

**Processo nº:** 0384128-47.2015.8.19.0001

**Tipo do**

**Movimento:** Decisão

**Descrição:**

Trata-se de ação Ação Civil Pública com Pedido Liminar, na qual se discute a regularidade dos serviços prestados pela Empresa Ré. Concedo a Tutela Antecipada eis que presentes os requisitos do artigo 273 do CPC. Trata-se de prestação de serviço público, cujo objetivo principal é promover o bem-estar da população. Verifico o 'periculum in mora', face o dano à sociedade decorrente da ineficiência dos serviços prestados, apresentado pela escassez do número de carros circulando pela rota da linha 800A (Curicica X Madureira - via Guerengê) e o 'fumus boni iuris', ante a verossimilhança das alegações do demandante, cujos documentos demonstram que a sociedade não está cumprindo com suas obrigações perante a sociedade e o Poder Público, conforme ofício de fls 63, do inquérito civil, em apenso. Intime-se a Ré para que forneça o serviço de transporte da linha acima mencionada, ou qualquer outra que venha a substituí-la, de forma eficiente e adequada, colocando em circulação a quantidade de veículos determinada pelo poder Concedente em 30 (trinta) dias, sob pena de multa por ocorrência de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Cite-se.